

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 51ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 4 DE AGOSTO DE 2015 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou os demais Ministros da Corte e cumprimentou o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA pelas comendas recebidas e por sua nova posição de decano da Corte.

Na assentada, solicitou aos Senhores Ministros a limitação da pauta para sustentação oral para o número de quatro processos por sessão, a partir do mês de setembro próximo, no intuito de proporcionar o bom andamento dos trabalhos e de melhor distribuir o julgamento dos processos por período. A sugestão foi aprovada por unanimidade.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA anotou a ocorrência de datas comemorativas marcantes para as Forças Armadas Brasileiras, em julho de 2015, além de registrar o recebimento de homenagens, proferindo as seguintes palavras:

“Em 7 de julho, o “Aniversário do Ingresso das Mulheres nas Fileiras da Marinha do Brasil”, uma iniciativa do então Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Maximiano da Silva Fonseca, por tal escolhido Patrono das Mulheres Militares da Marinha; Em 16 de julho, celebrou-se o Jubileu de Diamante da Corveta “Caboclo”. A Corveta, que foi modernizada em 2008, alcançou assim um marco significativo para um navio de guerra e, apesar de vetusta, continua em plenas atividades operativas. O meu Chefe de Gabinete, Almirante Aloysio, foi comandante da Corveta “Caboclo”; Em 17 de julho, comemorou-se o “Dia do Submarinista”; Em 20 de julho, o “Dia do Nascimento de Alberto Santos Dumont”, o Pai da Aviação; Em 21 de julho, foi reverenciada a “Memória dos Marinheiros Mortos em Guerra”, que incluem todos os oficiais e praças das marinhas de Guerra e Mercante; e Em 3 de agosto, foi comemorado, pelo Exército Brasileiro, o Dia do Quadro de Engenheiros Militares. Eu gostaria, ainda, de fazer dois outros registros: O primeiro, é que fui agraciado, pelo Ministério da Defesa, com a “Medalha da Vitória”. Embora o evento de imposição da medalha tenha ocorrido em 8 de maio, por uma “falha administrativa de comunicação”, não foi possível a entrega da medalha naquele evento, realizado no Rio de Janeiro, e esta me foi entregue posteriormente, não foram informados a tempo). E o segundo, é que fui agraciado com a “Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal Imperador D. Pedro II”, no grau de Comendador, tendo-a recebido do Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, em cerimônia havida, no dia 2 de julho, na sede da Academia de Bombeiros Militares do DF. Três

(continuação da Ata da 51ª Sessão de Julgamento, em 4 de agosto de 2015)

membros de meu Gabinete também receberam esta comenda: o Suboficial de Marinha Campos, o Sargento Fuzileiro Naval Francisco e o Sargento Bombeiro Militar Peres.”

Além disso, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA mencionou a alegria de ocupar a posição de decano do Tribunal, sendo o último a se pronunciar em plenário, sobretudo por substituir tantos Ministros que ocuparam esse assento, em especial, o Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA.

Logo após, o Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, em nome dos Ministros oriundos das Forças Terrestres e em razão das referências ao Dia do Quadro de Engenheiros, agradeceu às menções aludidas pelo Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, lembrando que o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS foi Chefe do DCT (Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército) ao qual a maioria dos engenheiros militares estava subordinada. Na oportunidade, ainda, expressou possuir alta afinidade por essa categoria de militares, porque seu pai foi engenheiro militar, passando a declinar da trajetória profissional deste: foi Oficial de Artilharia, com participação em Guerra no primeiro escalão, voltando no último; prestou concurso para a Escola Técnica do Exército, atual IME (Instituto Militar de Engenharia), formando-se engenheiro em telecomunicações; e, no final da carreira, ocupou a presidência da Embratel, com importante atuação na criação, estruturação e modernização das telecomunicações no Brasil.

Por fim, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO fez uso da palavra para agradecer as referências ao Dia do Corpo Feminino da Marinha e ao Dia do Submarinista, bem como para discorrer a respeito da importante reestruturação pela qual vem passando a Marinha do Brasil, com a criação da Diretoria-Geral de Navegação, que passou a ter autonomia administrativa, com vistas a atender as crescentes demandas referentes à autoridade marítima, dentre as quais, o aumento da movimentação de navios nos portos, dos pedidos de pesquisas científicas em águas jurisdicionais brasileiras, da navegação de cabotagem e dos levantamentos hidrográficos pós-dragagens, além de significativa incrementarão da participação do Brasil em fóruns internacionais.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 164-36.2014.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de REINALDO AUGUSTO DE SOUZA GOMES, Sd Ex, do crime previsto no art. 187 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2º Auditoria da 1ª CJM, de 04/12/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, de ofício, não conheceu das razões apresentadas pela Defensoria Pública da União, feitas após a colocação do feito em mesa para julgamento, mediante manifestação judicial extemporânea. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao apelo Ministerial para, reformando a Sentença questionada, condenar o réu, Sd Ex REINALDO AUGUSTO DE SOUZA GOMES, à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, ambos do CPM, convertida em prisão, **ex vi** do art. 59 do CPM, deixando de conceder o benefício da suspensão condicional da pena, por vedação expressa prevista nos arts. 88, inciso II, alínea "a", do CPM e 617, inciso II, alínea "a", do CPPM. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 96-03.2015.7.00.0000 - RJ - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **AGRAVANTE:** CLÁUDIO VINICIUS COSTA RODRIGUES, Cel RRm Ex. **AGRAVADA:** A Decisão da Exma. Sra. Ministra Relatora, de

(continuação da Ata da 51ª Sessão de Julgamento, em 4 de agosto de 2015)

26/05/2015, que negou seguimento ao **Habeas Corpus** nº 96-03.2015.7.00.0000, com fundamento no art. 12, inciso V, do RISTM, por ser incabível. Adv. Dr. Rodrigo Henrique Roca Pires.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o Agravo Regimental, mantendo íntegro o **Decisum** hostilizado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 76-93.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 147-03.2012.7.07.0007, que concedeu o indulto ao ex-Sd Ex THALES MIQUEIAS MEDEIROS DE MELO. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento do processo sobrestado na 43ª Sessão, em 11 de junho de 2015, o Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para cassar a Decisão proferida pelo Juízo **a quo**, que concedeu indulto ao réu THALES MIQUEIAS MEDEIROS DE MELO, e restabelecer o cumprimento do benefício do **sursis**. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 59-63.2013.7.02.0202 - DF - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **EMBARGANTE**: GIL WEINE PEREIRA DOS SANTOS, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 14/04/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 59-63.2013.7.02.0202. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, por ausência de omissão, erro ou contradição no Acórdão embargado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 21-12.2013.7.03.0303 - DF - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **EMBARGANTE**: GUILHERME FERRAZ DA SILVA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23/04/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 21-12.2013.7.03.0303. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu dos Embargos de Declaração, por serem manifestamente incabíveis, além de protelatórios, na forma do art. 127, segunda parte, do RISTM.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 50-63.2015.7.01.0201 - RJ - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE**: GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO, 2º Ten RRm Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 27/05/2015, lavrado nos autos da Correição Parcial nº 50-63.2015.7.01.0201. Adv. Dr. Marcelo da Silva Trovão.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Defesa do 2º Ten RRm Ex GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO, por inobservância de formalidade essencial, e entendeu incabível o pedido de **Habeas Corpus** aventado pela Defesa.

REVISÃO CRIMINAL Nº 212-43.2014.7.00.0000 - DF - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **REQUERENTE**: RENATO LUIDI DE SOUZA SOARES, Civil, requer Revisão Criminal da Sentença condenatória do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 21/06/2012, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 162-40.2010.7.07.0007, confirmada por Acórdão desta Corte, de 06/11/2013, lavrado nos autos da Apelação de mesmo número, que manteve a pena de 01 ano, 04 meses e 09 dias de reclusão, como incurso no art. 312 do CPM, c/c o art. 71 do CP, com o direito de apelar em liberdade e o

(continuação da Ata da 51ª Sessão de Julgamento, em 4 de agosto de 2015)

regime prisional inicialmente aberto, reformando a sentença, tão somente, para conceder o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. Adv. Dr. Renato Luidi de Souza Soares, em causa própria.

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu do pedido de Revisão Criminal, por falta de preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 550 e 551 do CPPM.

APELAÇÃO Nº 26-94.2013.7.11.0211 - DF - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de JOEL FERREIRA GOMES, ex-Cb Ex, do crime previsto no art. 160 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 29/01/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter a absolvição do ex-Cb Ex JOEL FERREIRA GOMES.

APELAÇÃO Nº 22-53.2010.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de DIOGO CLAUDINO VIEIRA, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 303, **caput**, do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 10/11/2014. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de prescrição pela pena hipotética, suscitada pela Defesa; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de prescrição, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, mantendo inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 35-67.2013.7.08.0008 - PA - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de MILTON LOBATO LEÃO, 2º Sgt FN, do crime previsto no art. 176 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 05/05/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar para, com a reforma da Sentença absolutória, condenar o 2º Sgt FN MILTON LOBATO LEÃO à pena de 06 meses de prisão, como incurso no artigo 176 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, sob as condições especificadas no Acórdão, designando o Juízo de origem para a realização da audiência admonitória. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA E JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 85-29.2014.7.09.0009 - MS - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE**: ALEXANDRE PERES DE OLIVEIRA BRAGA, ex- Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290, § 1º, inciso II, c/c o art. 72, inciso I, tudo do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 29/01/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA E JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

(continuação da Ata da 51ª Sessão de Julgamento, em 4 de agosto de 2015)

APELAÇÃO Nº 147-68.2012.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE:** SIMONE SOUZA DA SILVA, Civil, condenada à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 251 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 17/03/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, para processar e julgar o feito; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar arguida pela Defesa, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça, para o julgamento da Civil SIMONE SOUZA DA SILVA, contra o voto do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, que a acolhia. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da defesa, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA E JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

Processos em mesa:

- 1 - Recurso em Sentido Estrito - 103-57.2014.7.02.0102 (OSB) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 98-88.2014.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 36-48.2014.7.07.0007 (OSB/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 130-52.2014.7.11.0211 (ALP/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 5 - Recurso em Sentido Estrito - 61-45.2013.7.01.0401 (FSG) 4aAUD1aCJM Adv. MARIANA DA SILVA MASCARENHAS e ROBERTA ANDREANI REYNAUD
- 6 - Recurso em Sentido Estrito - 39-71.2012.7.07.0007 (ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 52-58.2014.7.11.0211 (LCM/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 34-42.2012.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 203-24.2014.7.01.0301 (AVO/LMG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 10 - Apelação - 27-45.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LEONARDO BARRETO VENTURA
- 11 - Apelação - 5-89.2012.7.04.0004 (WOB/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 297-83.2011.7.01.0201 (LCM/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 13 - Recurso em Sentido Estrito - 172-90.2012.7.11.0011 (MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 60-90.2014.7.03.0103 (MVS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 15 - Revisão Criminal - 63-13.2015.7.00.0000 (CNS/JBF) EMB Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 16 - Apelação - 40-22.2013.7.07.0007 (ALP/JBF) RSE Adv. FELIPE SOLANO DE LIMA MELO, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO e ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
- 17 - Apelação - 142-12.2013.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 119-98.2013.7.07.0007 (JBF/LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 66-84.2012.7.06.0006 (CNS/JCF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 20 - Agravo Regimental - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG) EMB Adv. DPU
- 21 - Apelação - 44-06.2013.7.02.0102 (MEG/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 22 - Correição Parcial - 42-28.2015.7.10.0010 (JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 23 - Conselho de Justificação - 215-95.2014.7.00.0000 (CNS/JCF) Adv. EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO
- 24 - Apelação - 17-38.2014.7.03.0303 (AVO/CAS) 3aAUD3aCJM Adv. DPU e LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 25 - Correição Parcial - 108-48.2015.7.01.0401 (OSB) 4aAUD1aCJM Adv. JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA
- 26 - Recurso em Sentido Estrito - 66-93.2015.7.12.0012 (FSG) EMB Adv. DPU
- 27 - Apelação - 49-84.2014.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 243-92.2012.7.11.0011 (LCM/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 51ª Sessão de Julgamento, em 4 de agosto de 2015)

- 29 - Apelação - 129-04.2013.7.11.0211 (JBF/CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
30 - Embargos - 213-10.2010.7.01.0301 (LCM/MEG) AP Adv. ARTUR OSVALDO CARDOSO VIEIRA FILHO, DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
31 - Apelação - 1-51.2014.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
32 - Apelação - 132-65.2013.7.11.0111 (CAS/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
33 - Apelação - 144-45.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
34 - Apelação - 244-68.2012.7.01.0201 (ALP/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU e INÊS BOTELHO DE ALMEIDA LEITE
35 - Apelação - 68-67.2014.7.03.0103 (LMG/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
36 - Apelação - 138-85.2012.7.12.0012 (JCF/LMG) AUD12aCJM Adv. ADRIANO CEZAR RIBEIRO
37 - Apelação - 76-86.2014.7.11.0211 (JCF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
38 - Apelação - 132-22.2014.7.11.0211 (MEG/FSG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
39 - Apelação - 67-14.2009.7.08.0008 (MVS/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
40 - Apelação - 66-97.2014.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
41 - Apelação - 85-82.2014.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
42 - Apelação - 6-43.2013.7.03.0303 (LMG/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
43 - Recurso em Sentido Estrito - 29-69.2015.7.01.0401 (ALP) 4aAUD1aCJM Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES
44 - Apelação - 101-15.2013.7.02.0202 (LMG/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
45 - Apelação - 81-49.2013.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
46 - Apelação - 110-36.2012.7.05.0005 (LCM/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU
47 - Recurso em Sentido Estrito - 39-16.2015.7.01.0401 (CNS) 4aAUD1aCJM Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
48 - Apelação - 57-29.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
49 - Recurso em Sentido Estrito - 74-60.2014.7.07.0007 (MVS) AUD7aCJM Adv. DPU
50 - Recurso em Sentido Estrito - 48-30.2014.7.11.0111 (CAS) EMBDEC Adv. GILSON DOS SANTOS
51 - Apelação - 131-50.2013.7.02.0202 (CNS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
52 - Apelação - 83-26.2013.7.08.0008 (FSG/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
53 - Apelação - 130-95.2013.7.11.0111 (WOB/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
54 - Apelação - 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
55 - Apelação - 142-10.2014.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
56 - Apelação - 145-43.2013.7.12.0012 (LMG/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
57 - Apelação - 110-61.2014.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
58 - Apelação - 13-43.2012.7.08.0008 (JBF/WOB) AUD8aCJM Adv. OSVALDO JESUS SERRÃO DE AQUINO.
59 - Correição Parcial - 43-13.2015.7.10.0010 (MVS) AUD10aCJM Adv. JOSÉ CARLOS STEPHAN
60 - Apelação - 24-39.2014.7.03.0203 (JBF/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
61 - Apelação - 36-39.2007.7.12.0012 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
62 - Apelação - 82-41.2013.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. DPU
63 - Apelação - 98-56.2014.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS e PATRICIA DOS SANTOS VIVIANI
64 - Apelação - 64-23.2014.7.10.0010 (JBF/LMG) AUD10aCJM Adv. DPU
65 - Apelação - 68-58.2014.7.03.0203 (LMG/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
66 - Apelação - 7-54.2014.7.01.0301 (MEG/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
67 - Embargos - 13-50.2012.7.11.0011 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
68 - Apelação - 19-12.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
69 - Recurso em Sentido Estrito - 44-88.2015.7.07.0007 (JBF) AUD7aCJM Adv. WEBSTER PINHEIRO DE OLIVEIRA
70 - Apelação - 251-60.2012.7.01.0201 (MEG/CNS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
71 - Apelação - 220-31.2012.7.01.0301 (JBF/CAS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
72 - Apelação - 76-45.2012.7.12.0012 (AVO/ALP) AUD12aCJM Adv. DPU
73 - Apelação - 26-61.2008.7.01.0401 (WOB/MEG) 4aAUD1aCJM Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO

(continuação da Ata da 51ª Sessão de Julgamento, em 4 de agosto de 2015)

74 - Apelação - 283-11.2011.7.01.0101 (ALP/AVO) 1aAUD1aCJM Adv. IVAN PINTO DE FREITAS e ROSELI COELHO DE FREITAS

75 - Apelação - 197-94.2012.7.01.0201 (AVO/MVS) RSE Adv. DPU

76 - Apelação - 23-88.2013.7.03.0203 (WOB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU

77 - Apelação - 51-19.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU

78 - Apelação - 5-58.2014.7.06.0006 (LMG/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU

79 - Apelação - 112-23.2013.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU

80 - Apelação - 104-54.2014.7.11.0211 (LMG/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU

81 - Apelação - 124-23.2013.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU e DIÓGENES GOMES VIEIRA

(Ata aprovada em 05/08/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno